



PROJETO DE LEI Nº 011/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Atribui nome aos Logradouros Públicos, tipo ruas, na localidade Portal dos Bacuris zona rural deste município, e da outras providências.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO - PI

O VEREADOR **José Leite Pereira Neto**, na qualidade de representante popular no Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos seus pares, o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º As denominações dos logradouros abaixo do Portal dos Bacuris, atenderão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Nesta Lei, entende-se por:

I – a) Logradouro/Rua: via com uma faixa por direção de tráfego;

II – b) Avenida: vias mais largas, para trânsito de veículos e pedestres, em área urbana;

Art. 3º Ficam definitivamente denominadas as seguintes ruas, conforme disposição a seguir:

§1º O primeiro logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, limitando-se entre as quadra AP – Lotes 01 e 06 / quadra AL – Lotes 05 e 08, terá a denominação **R. José Joaquim de Sousa**;

§2º O segundo logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, entre as quadra AT – Lote 04 e 01 / quadra AP – Lote 07 e 08 , terá a denominação **R . José Massapê**;

§3º O terceiro logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, entre as quadras AZ – Lotes 05 e 01 / quadra AV – Lotes 05 e 07 terá a denominação **R . Maria Cristina da Silva**;

§4º O quarto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras Y – Lotes 01 e 05 / quadras



T e S / Lotes 05 e 07, terá a denominação **R . Raimunda Amaral de Sousa;**

§5º O quinto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras AX Lotes 01 e 05 / quadra AT – Lotes 05 e 07, terá a denominação **R. Jornalista Luis Gonzaga Borges;**

§6º O sexto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras Z Lote 01 e U – Lote 012, terá a denominação **R. Maria do Carmo da Silva Magalhães;**

§7º O sétimo logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras 07 e 01 Lote 05 / quadra 02 e 08 Lotes 06 e 08, terá a denominação **R. José Mendes da Silva;**

§8º O oitavo logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadra U Lotes 05 e 01 / quadra R Lotes 01 e 04, terá a denominação **R. Mariana Pereira da Silva;**

§9º O nono logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras AD Lotes 01 e 05 / quadra Z, Lotes 05 e 09, terá a denominação **R. Francisca Maria do Nascimento;**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 18 de fevereiro de 2025.


José Leite Pereira Neto
Vereador
Progressistas